Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 91

Súmula: Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr$ Cr$ 50.000,00 para custeio de despesas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercicio, o Credito Especial de Cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para custeio de despesas com a modernização e reorganização dos Serviço da Fazenda Municipal.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 7 de Maio de 1951.

José Chiappin
José Chiappin
Presidente da Câmara

Vicenzo D'Agostino
Vicenzo D'Agostino
Primeiro Secretario.